



## PORTARIA 079/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

### DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Controlador-Geral Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de Janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e, **considerando**, que a Sindicância é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, e **considerando**, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei, e **considerando**, por fim, que o comunicado interno 0146/2019 da Secretaria de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, solicita providências concernentes ao servidor Carlos Henrique Barroso - Matrícula 35.884 para apuração de denúncias encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde através da C.I.SMS/PMJ/2019 de 19/07/2019 que em tese teria infringido os deveres funcionais previstos no art. 125 e, bem como as proibições do Artigo 126 da lei 1.717/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância para verificação precisa do que lhe foi imputado, qual seja, irregularidades nos deveres funcionais previstos no artigo 125 e 126 da Lei 1.717/2007, que em tese teria sido praticado pelo servidor **CARLOS HENRIQUE BARROSO**.

**Parágrafo Primeiro** - Fica desde já autorizada a apuração de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos:

1. Francielle Cristhian Martins Rodrigues Lima - Matrícula funcional 46383
2. Anderson de Castro Celestino - Matrícula funcional 45629
3. Almir Rogério Silva - Matrícula funcional 35432

§ 1º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora **Francielle Cristhian Martins Rodrigues Lima**.

§ 2º A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu Presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

**Art. 3º** - Este procedimento deve ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação por igual período, quando devidamente justificado e as circunstâncias o exigirem.

**Art. 4º** - A Comissão de Sindicância nomeada deverá ser instalada na data da publicação desta Portaria.

**Art 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Janaúba, 05 de agosto de 2019

**JOÃO DIAS CORRÊA**  
CONTROADOR GERAL MUNICIPAL

**Este documento foi publicado  
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.  
Janaúba - MG. 05 / 08 / 2019**

*[Assinatura]*

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

**Administração "Juntos Fazemos Melhor" – 2017 a 2020**

Legislação - Procuradoria

Portaria 079/2019 - Página: 1/1